

Nova Carreira de TI

A universidade brasileira está diante de grandes desafios neste século que ainda se inicia. A construção de uma universidade moderna, fortemente baseada no adequado emprego de artefatos tecnológicos que ampliem e fortaleçam o potencial de ensino, pesquisa, extensão e gestão das instituições federais de ensino (IFES), é cada vez mais importante.

Para isso, faz-se necessário a implantação adequada de uma gama diversificada de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como computadores, sistemas de informação, redes de computadores e acesso à Internet, dispositivos móveis, telecomunicações por áudio e vídeo, ensino a distância, segurança da informação, entre outros.

A necessidade de um corpo técnico que implante, gereencie e forneça o suporte adequado a esses serviços de TIC é fundamental para o sucesso da universidade pública brasileira.

Contudo, a gestão dos recursos humanos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação HC das IFES tem sido um fator de preocupação constante que afeta profundamente a qualidade dos serviços prestados por esses profissionais na universidade pública.

Os problemas que se avolumam e podemos destacar são: quantitativo insuficiente de mão de obra; remuneração muito abaixo do mercado; carência de oportunidades de qualificação e capacitação; cargos generalistas e concursos sem adequada especificação das atividades técnicas; alto índice de aposentadorias e de rotatividade; e a lenta reposição de pessoal.

Neste sentido, o Colégio de Gestores de TIC da Andifes (CGTIC-ANDIFES) vem chamar a atenção do conjunto de reitores da ANDIFES para o acórdão nº 1200/2014 do Tribunal de Contas da União (TCU), que, entre outras decisões, estabelece a necessidade de “criação de cargos específicos da área de TI, distribuídos em carreira, de forma a propiciar aos servidores a oportunidade de crescimento profissional; atribuição das funções gerenciais exclusivamente para servidores ocupantes de cargos efetivos de TI; estipulação de remuneração coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas; e a permanente capacitação desses servidores.” no âmbito do Poder Executivo do Governo Federal.

Esse acórdão é bastante oportuno e vem ao encontro de diversas demandas históricas do CGTIC-ANDIFES no sentido de melhorar a qualidade da gestão de pessoal e, conseqüentemente, dos serviços de TIC prestados pelas IFES.

Percebemos desde já o início de ações concretas para o atendimento deste acórdão por parte do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) através do Memorando Circular 18 da DEGSI/SLTI-MP, que solicita a todos os gestores de TIC da IFES, órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que “identifiquem no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as situações em que atividades sensíveis e estratégicas inerentes à TI, como tarefas de planejamento, coordenação, supervisão, controle e governança, estejam sendo exercidas

por agentes externos ao quadro permanente de pessoal da instituição, sugerindo a substituição desses por servidores ou empregados públicos efetivos”.

Isso demonstra claramente que a abrangência dos efeitos do acórdão nº 1200/2014 do TCU não se limita apenas aos ministérios e outros órgãos da administração direta em Brasília, mas atinge também todas as IFES e demais instituições de ensino ligadas ao Ministério da Educação.

Vimos através deste documento solicitar o apoio da ANDIFES e do seu conjunto de reitores, para que sejam realizadas gestões junto ao MEC, para a implementação e extensão das recomendações do TCU no acórdão 1200/2014, das quais destacamos:

9.1. “informar aos órgãos governantes superiores, ou seja, ao MPOG, ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como aos órgãos do Poder Legislativo, que as informações apresentadas no presente relatório de levantamento, além de outros trabalhos desenvolvidos por este Tribunal (e. g. Acórdãos 786/2006, 2.471/2008, 2.585/2012, e 1.233/2012, todos do Plenário), indicam a necessidade de reformulação da política de pessoal de TIC no que concerne à:

9.1.1. criação de cargos específicos da área de TI, distribuídos em carreira, de forma a propiciar a oportunidade de crescimento profissional;

9.1.2. atribuição das funções gerenciais exclusivamente a servidores ocupantes de cargos efetivos de TIC;

9.1.3. estipulação de remuneração coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas;

9.1.4. permanente capacitação dos servidores, incluindo nessas ações o conteúdo multidisciplinar necessário ao exercício das atribuições inerentes a essas funções, cujas competências vão além dos conhecimentos de Tecnologia da Informação [TIC](#);

9.2. determinar, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU:

9.2.1. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que orientem as instituições sob sua jurisdição a:

9.2.1.1. identificar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, situações em que atividades sensíveis e estratégicas inerentes à TI, como tarefas de planejamento, coordenação, supervisão, controle e governança, estejam sendo exercidas por agentes externos ao quadro permanente de pessoal da instituição, sugerindo a substituição desses por servidores ou empregados públicos efetivos [e](#)

9.2.1.2. a elaborar plano de ação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas à gradativa substituição dos referidos agentes externos por servidores ou empregados públicos efetivos, em período previamente definido no referido plano, segundo estudos e planejamentos relativos à disponibilidade e/ou à contratação de pessoal efetivo para o exercício dessas atividades, caso não seja possível a substituição imediata dos agentes externos mencionados;

9.2.3. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão [MPOG](#) e à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação que mantenham e atualizem periodicamente

estudo quantitativo acerca da necessidade de alocação de Analistas em Tecnologia da Informação (ATIs) para atender às demandas dos órgãos integrantes do Sisp;

9.2.4. ...

9.2.5. ...

9.2.6. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que empregue maior celeridade na análise da proposta de criação da carreira específica de Analista em Tecnologia da Informação (ATI), com remuneração que entender adequada e coerente com a relevância das atribuições desenvolvidas, visando reduzir a elevada taxa de evasão dos ocupantes do cargo de ATI, cuja taxa de ocupação do cargo está em torno de 75%, situação que perdurará mesmo após a posse dos novos concursados, em virtude da possível desistência de aproximadamente 25% dos candidatos aprovados no segundo concurso para ATI;”

O CGTIC-Andifes gostaria de aproveitar a oportunidade e parabenizar a ANDIFES pela recente criação do Fórum de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas (FORGEPE), que terá como objetivo o estudo permanente das carreiras, o dimensionamento, realização de concursos, a caracterização dos cargos, a qualificação e capacitação, entre outros aspectos da gestão de pessoas. É uma medida de extrema importância e entendemos que temas como este devem ser pauta permanente do Fórum de Pró-Reitores.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para oferecer esclarecimentos e todo apoio adicionais que por ventura se façam necessários.

Gabriel P. Silva

Coordenação do Colégio de Gestores de TI das IFES – Andifes